

IX - autorizar, perante a Receita Federal e INSS, o encaminhamento da Guia de Reconhecimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos servidores desta pasta;

X - representar a Presidente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme estabelecido pela Deliberação TCE/RJ nº 261/2014, de 02/12/2014.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, da Lei 287/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2475349

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 24.04.2023

PROC. Nº SEI-310005/000548/2021 - RATIFICO a retificação da Autorização de Despesa R\$ 20.268,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais) para R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais), a favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, que tem por objeto a prestação de serviço de correio eletrônico Zimbra Open Source, com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 82, inciso IX, da Lei 287/79, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesa.

Id: 2475316

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA CELEBRADOS COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSTANTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da instituição da Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; no Decreto estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; na Lei estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; e no que consta no Processo nº SEI-320001/003122/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-14/001/008821/2019, durante toda a vigência do acordo:

I - Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5032570-1;

II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015491-5;

III - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015507-5 e

IV - Livia dos Santos Sena, Procuradora do Estado, Identidade Funcional nº 9999147-0.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-14/001/009238/2019, durante toda a vigência do acordo:

I - Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5032570-1;

II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015491-5; e

III - Daniel de Souza Vellame, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 9999130-6.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-14/0001/036372/2020, durante toda a vigência do acordo:

I - Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5032570-1;

II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015491-5; e

III - Oziel Gomes Viana Junior, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 9999129-2.

Art. 4º - Competem às Comissões de Monitoramento do Acordo de Leniência acompanhar as obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas e físicas nos acordos de leniência, inclusive as decorrentes do disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185/2021.

Art. 3º - Os membros das Comissões de Monitoramento deverão observar o sigilo de todos os documentos e confidencialidade das informações a ela prestada, nos termos do art. 47, § 4º, do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

Art. 4º - Aplicam-se os motivos de impedimento e suspeição aos membros das Comissões de Monitoramento previstas na Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009.

Art. 5º - A atuação no âmbito das Comissões de Monitoramento não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 6º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2475031

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-390005/000026/2023 - RATIFICO a despesa em favor da empresa AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A. - CNPJ 33.402.939/0002-12 (FILIAL) e CNPJ 33.402.939/0001-31 (MATRIZ), no valor total estimado de R\$ 16.156,10 (dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), através de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que somente uma empresa tem condições de atender ao referido serviço prestado em regime de monopólio por força do contrato de concessão junto à ANAC, visando o pagamento das tarifas com a prestação de serviços aeroportuários de pouso e permanência no Aeroporto de Macaé das aeronaves PR-ERJ, PR-RJJ e PR-GRJ, operadas pela Diretoria Geral de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, pelo prazo de 60 meses, com pagamento por demanda, nas condições, características e prazos definidos no Projeto Básico (doc. índice nº SEI 46092918).

Id: 2475063

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-390005/000026/2023 - Face ao contido na manifestação oriunda da COORF (doc SEI 47157253) com a devida adequação da reserva orçamentária à despesa pretendida (doc SEI 47155686 e 47157240), **AUTORIZO A DESPESA** em favor da AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A. - CNPJ 33.402.939/0002-12 (FILIAL) e 33.402.939/0001-31 (MATRIZ), no valor total estimado de R\$ 16.156,10 (dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), através de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que somente uma empresa tem condições de atender ao referido serviço prestado em regime de monopólio por força do contrato de concessão de indexador 46424195, celebrado e confirmado pela ANAC no doc. SEI 49917283, visando o pagamento das tarifas com a prestação de serviços aeroportuários de pouso e permanência no Aeroporto de Macaé das aeronaves PR-ERJ, PR-RJJ e PR-GRJ, operadas pela Diretoria Geral de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, pelo prazo de 60 meses, com pagamento por demanda, nas condições, características e prazos definidos no Projeto Básico (doc. SEI 46092918).

Id: 2475062

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1032 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Empresa, tendo em vista o disposto no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ.

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002; e Processo SEI-170002/000433/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos e Presenciais para serviços comuns de engenharia, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional nº 5087775-5.

EQUIPE DE APOIO:

Francitonio da Silva Oliveira, ID Funcional nº 5092425-4
Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional nº 4432295-0.

MEMBRO SUPLENTE:

Suelen das Mercês Jacutinga, ID Funcional nº 5019038-0.

Art. 2º - Fica designada a servidora Srª. Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional nº 4432295-0, como substituta da Pregoeiro em seus impedimentos.

Art.3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2475352

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1035 DE 28 ABRIL DE 2023

DESIGNA A PREGOEIRA E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Empresa, tendo em vista o disposto no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002; e

- processo nº SEI-170002/000433/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos e Presenciais, os seguintes servidores:

PREGOEIRA:

Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional nº 4432295-0.

EQUIPE DE APOIO:

Francitonio da Silva Oliveira, ID Funcional nº 5092425-4
Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional nº 5087775-5.

MEMBRO SUPLENTE:

Suelen das Mercês Jacutinga, ID Funcional nº 5019038-0.

Art. 2º - Fica designada o servidor Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional nº 5087775-5, como substituto da Pregoeira em seus impedimentos.

Art.3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2475096

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA DER/UERJ Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970, de 12 de Janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-330022/001494/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio Técnico especializado para o Acompanhamento Ambiental em obras rodoviárias, compreendendo visitas periódicas às frentes de serviços, capacitação da fiscalização, sensibilização dos trabalhadores e produção de material voltado à comunicação em comunidades afetadas, além da elaboração de estudos especiais requeridos pelos órgãos ambientais.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/02/2023 e término 31/12/2023.

III - De/Concedente: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro
UO: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

IV - Para/Executante: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio De Janeiro - UERJ
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 5341.26.451.0464.3122 - Execução de Obras Cíveis, Urban.
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 2.501.145
Valor: R\$ 7.208.079,82 (sete milhões, duzentos e oito mil setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ Nº 24, de 10 de setembro de 2013 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de Despesa.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do DER-RJ

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da UERJ

Id: 2475310